

**DECRETO N.º 093/2020.
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre flexibilização da quarentena, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Plano São Paulo, decreto n.º 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo”.

ALVINO GUILHERME MARZEUSKI, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 3º, do decreto n.º 74, de 10 de agosto de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

*“**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de que trata o art. 3º, poderão funcionar até às 22h, desde que respeitem os protocolos sanitários estabelecidos (uso de máscaras e higienização do ambiente), com limitação de atendimento presencial a 40% de sua capacidade, e a manutenção de distanciamento entre as mesas, de no mínimo 2,00 metros, com vedação da opção de “self-service”, e a realização de apresentações ao vivo”.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

ALVINO GUILHERME MARZEUSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

FÁBIO CRISTIANO REIS DE SOUSA
Oficial Administrativo